



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS – 17/02/2022

Relação dos Candidatos, em ordem decrescente, para o cargo de **Professor de Educação Infantil:**

Nome do Candidato:	CPF:	Experiência Profissional:	Cursos:	Titulação:	Pontuação Total:	Lugar:
MARLEI ROMEO OLIVEIRA	XXX.937.730-04	4,00	1,00	4,00	9,00	1ª
FABIANE SAVIAN DE SOUZA	989.979.XXX-20	1,92	1,00	3,00	5,92	2ª
ELIANDRA DE MORAES	914.953.XXX-30	0,00	1,00	4,00	5,00	3ª
SANTA MARTA MARTINS DA SILVA	027.XXX.050-06	4,00	1,00	0,00	5,00	4ª
VALQUIRIA OLIVEIRA MANUCELO	026.XXX.560-28	1,52	1,00	2,00	4,52	5ª
LUANA MEDIANEIRA DIAS DE OLIVEIRA	032.795.XXX-11	0,48	0,32	3,00	3,80	6ª
DEBORA CRISTINA RODRIGUES G. REZA	005.XXX.150-52	2,56	1,00	0,00	3,56	7ª
MARLUZA SILVA DA ROSA	028.XXX.690-57	0,32	1,00	2,00	3,32	8ª
MARLUCI MARIN CONCEIÇÃO	023.664.XXX-05	1,84	1,00	0,00	2,84	9ª
FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	001.911.XXX-11	1,52	1,00	0,00	2,52	10ª
KATIANE DE MELO RODRIGUES	XXX.602.110-57	0,00	1,00	0,00	1,00	11ª
TIELE ROSALINO KIST	005.959.XXX-33	0,00	1,00	0,00	1,00	11ª
DAYANE TRINDADE DOS SANTOS FLORES	046.865.250-71	0,00	0,40	0,00	0,40	12ª
DRIELI GIRIBONI KELLER	014.249.XXX-47	0,40	0,00	0,00	0,40	12ª
LUCÉLIA DOS SANTOS ABADIE	023.XXX.720-83	0,00	0,00	0,00	0,00	13ª

Relação dos Candidatos, em ordem decrescente, para o cargo de **Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais:**

Nome do Candidato:	CPF:	Experiência Profissional:	Cursos:	Titulação:	Pontuação Total:	Lugar:
ANA CAROLINE FURLAN DUARTE	007.XXX.460-38	4,00	0,80	2,00	6,80	1ª
LUANA MEDIANEIRA DIAS DE OLIVEIRA	032.795.XXX-11	0,48	0,32	3,00	3,80	2ª
DINARA MARTINS CAETANO	XXX.714.330-46	0,00	1,00	2,00	3,00	3ª
MARLUCI MARIN CONCEIÇÃO	023.664.XXX-05	1,84	1,00	0,00	2,84	4ª
FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	001.XXX.350-11	1,52	1,00	0,00	2,52	5ª
DAYANE TRINDADE DOS SANTOS FLORES	046.865.25X-XX	0,00	0,40	0,00	0,40	6ª
DRIELI GIRIBONI KELLER	014.249.XXX-47	0,40	0,00	0,00	0,40	6ª

Relação dos Candidatos, em ordem decrescente, para o cargo de **Professor de Matemática:**

Nome do Candidato:	CPF:	Experiência Profissional:	Cursos:	Titulação:	Pontuação Total:	Lugar:
SHAYENE VIEIRA MOSSI	019.307.XXX-85	4,00	1,00	4,00	9,00	1ª
FRANCIELE MARA MIRA DE OLIVEIRA	024.XXX.310-81	0,48	1,00	3,00	4,48	2ª
AURION FLORES COUTINHO	922.5XX.X90-04	0,40	1,00	0,00	1,40	3ª
RODRIGO GUERCH ROSIN	XXX.999.360-50	0,00	0,00	0,00	0,00	4ª

Recurso 1.1

Candidata, Marluci Marin Conceição, inscrição nº 010/2022, impetrou recurso administrativo, através de protocolo nº 18.903/22, quanto ao requisito de curso normal para exercer o cargo de professor séries iniciais no item 2.3 do edital, a mesma alega que em seu entendimento, não poderia ser pontuado os títulos de pós-graduação, tendo em vista o requisito mínimo, ser o ensino médio. Após avaliação da comissão sobre o recurso impetrado, chegou-se à seguinte conclusão, não há vedação por parte do edital, dos candidatos apresentarem suas titulações independente dos cargos pretendidos, sendo assim, o título de pós-graduação será pontuado, pois o ensino médio normal, trata-se de requisito mínimo, e não máximo. Ainda, salientamos que os candidatos poderão impugnar o edital no prazo de sua publicação até efetivo início das inscrições, e após transcorrido este prazo, o mesmo passa a concordar com todos os itens do edital, conforme item 3.2. Por esse motivo consideramos a alegação intempestiva. Portanto, mantem-se a pontuação da candidata, ratificando sua avaliação final.

Recurso 1.2

Candidata, Drieli Giriboni Keller, inscrição nº 019/2022, impetrou recurso administrativo, através de protocolo nº 18.904/22, quanto a sua pontuação referente ao tempo de experiência profissional, a mesma solicita revisão de sua pontuação. Após, avaliação de todos os seus documentos, informamos que não houve pontuação, no contrato social apresentado, em que a mesma é sócia proprietária da empresa Centro de Educação e Recreação Keller Ltda – ME, pelo motivo que o fato de ser sócia proprietária e administradora, não comprava experiência profissional na área afim, ou seja, não há comprovação que a mesma exercia a função de professora na empresa supracitada. Deste modo, a comissão entende que não há pontuação para esses documentos apresentados. Sendo assim, esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS – 17/02/2022

comissão relaciona a referida experiência como administradora da empresa de sua propriedade, não considerando estes períodos como experiência profissional. Portanto, mantém-se a pontuação da candidata, ratificando sua avaliação final.

Ainda, informamos que após aplicado os critérios de desempate do item 9.1, persistindo o empate dentre os concorrentes, será realizado o Sorteio em ato público a ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, na data de 18 de fevereiro de 2022, às 13 horas, nos termos do item 9.2. Sendo o que tínhamos para o momento.